**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4301/2023**

**SELEÇÃO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS DE RECICLÁVEIS DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.**

# DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: DIA 24/04/2023 ÀS 9H00

**SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 24/04/2023 as 9h15**

# LOCAL DA SESSÃO: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Porto Alegre, 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis, Estado de São Paulo

1. **DO OBJETO**

**1.1.** O MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Chamamento Público receberá documentações de empresas interessadas, que tenham interesse em firmar com a administração municipal patrocinio para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO LIXEIRAS DE RECICLÁVEIS,** nos termos e condições estabelecidos neste Edital, bem como com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal e no que couber a Lei Federal 14.133/21.

# DAS ESPECIFICAÇÕES

* 1. Entende-se como Patrocínio, neste Edital, o efetivo fornecimento e instalação de lixeiras de recicláveis, sem qualquer ônus ao Município.
	2. O patrocínio se dará em troca de autorização para exploração publicitária, conforme descrito no ANEXO I, parte integrante do edital, e atendimento das demais exigências neste certame.

# DA PARTICIPAÇÃO

* 1. Poderão participar do presente chamamento público, pessoas jurídicas estabelecidas no país, autorizadas na forma da lei, que preencham todos os requisitos de habilitação e deste Edital;

# Não será permitida a participação:

* + 1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
		2. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com este Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar com a administração pública nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
		3. De empresas:
1. impedidas de licitar e contratar com a Administração;
2. as empresas que se encontrarem em processo de falência, dissolução, ou liquidação. As empresas que estão em recuperação judicial poderão participar desde que apresentem Certidão Positiva com plano de recuperação já homologado pelo Juiz;
3. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
4. Tenha(m) como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.
	* 1. A participação neste chamamento público implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

**3.1.6** Os interessados em participar deste chamamento público poderão retirar o presente Edital, gratuitamente, no site [**www.fernandopolis.sp.gov.br**](http://www.fernandopolis.sp.gov.br)

# INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**4.1.1.** Integram este edital de Chamamento Público:

1. Anexo I – Termo de Referência;
2. Anexo II – Modelo Proposta Comercial;
3. Anexo III – Credenciamento;
4. Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
5. Anexo V – Minuta do Instrumento Contratual;
6. Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação.

# DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

* 1. Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para abertura dos envelopes propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Chamamento;
	2. Os eventuais pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao subscritor deste Edital e encaminhados ao e-mail: compras@fernandopolis.sp.gov.br
	3. As eventuais impugnações devem ser dirigidas ao subscritor deste Edital e devidamente protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, anexo à Unidade do Poupatempo, situada na Rua São Paulo, n° 2570 (fundos), Bairro Coester com a juntada dos seguintes documentos:
1. cópia autenticada do contrato social da empresa, ou equivalente;
2. procuração outorgada por representante da empresa, devidamente acompanhada de cópia da cédula de identidade autenticada do outorgante, mediante cópia autenticada;
3. cópia autenticada da cédula de identidade ou equivalente, com foto, do impugnante;
	1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame;
	2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
	3. Dos atos do Agente de Contratação cabe recurso no prazo e forma previsto no artigo 165 da Lei 14.133/21;
	4. As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocolizadas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, anexo à Unidade do Poupatempo, situada na Rua São Paulo, n° 2570 (fundos), Bairro Coester, impreterivelmente no horário de atendimento, das 8h00min ‘as 17h00min. As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser encaminhadas, via e-mail: compras@fernandopolis.sp.gov.br, dentro do prazo fixado no edital e na legislação vigente.
	5. O julgamento do recurso será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.
	6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e demais atos serão publicados no site oficial do município em: EDITAIS.
4. **VISITA TÉCNICA:** A visita técnica é **facultativa.**
	1. A empresa licitante não poderá, futuramente, vir a alegar qualquer desconhecimento quanto às áreas objetos da prestação de serviço licitado; Assumindo todo o risco e responsabilidade técnico, operacional e financeiro na execução do objeto deste certame e ainda, eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais, objeto, da prestação de serviço.
	2. As empresas **poderão** agendar a visita técnica com o Secretário Municipal de Meio Ambiente senhor Luiz Sergio Vanzela através do telefone 17-3442-0150.
	3. A visita técnica deverá ser feita por preposto indicado e autorizado pela empresa interessada em participar, que será credenciado para o ato, da forma estabelecida no item 7.1 e 7.2 do edital.
	4. A visita técnica, facultativa, deverá ser realizada até um dia útil, anterior, à data prevista para entrega dos envelopes.

# DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

* 1. No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados, caso haja interesse em se credenciar:
1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso ou requerimento de empresário, em se tratando de empresa individual, e ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
2. Cópia da cédula de identidade do representante legal e/ou procurador;
3. Procuração outorgada para representar a empresa interessa no presente Chamamento Público, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga ou Declaração de Credenciamento conforme Anexo II.
	1. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

# DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

* 1. A participação neste Chamamento Público implica aceitação total, irrestrita, integral e irretratável, pelos proponentes dos termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos, as quais se submetem e que integrarão suas obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.
	2. As participantes ao apresentarem propostas declaram pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, e seus anexos, das condições gerais e particulares do objeto deste Chamamento Público, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do integral cumprimento do Instrumento Contratual a ser firmado.

# DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

* 1. Os Documentos de Habilitação e Proposta de patrocínio serão analisados e julgados pelo agente de Contratação, sendo a análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
	2. O Agente de Contratação poderá solicitar auxílio de seus consultores e de outros membros da Administração Pública Municipal.
	3. Além das prerrogativas que decorrem de sua função legal, o Agente de Contratação poderá:
1. Solicitar aos proponentes, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por eles apresentados;
2. Promover diliências com base no artigo 64, da Lei Federal nº 14.133, destinada a esclarecer ou complementar instrução do procedimento, nos termos legais;
	* 1. A recusa do proponente em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pelo Agente de Contratação, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos do Edital, poderá ensejar a sua inabilitação/desclassificação.

# DA REVOGAÇÃO DO CHAMAMENTO

* 1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado, não cabendo aos interessados pedido de indenização.

# DO PRAZO E LOCAL PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PATROCÍNIO

* 1. Os interessados deverão PROTOCOLAR os envelopes N°1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e N° 2 – PROPOSTA DE PATROCÍNIO na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Porto Alegre, 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis, Estado de São Paulo as 9h00.
	2. Não serão consideradas documentação apresentada por telex, telegrama, via postal, e-mail ou por qualquer meio eletrônico.
	3. Após o horário estabelecido no preâmbulo, não será recebido qualquer documento dos eventuais interessados, tampouco serão permitidos acréscimos ou modificações naqueles porventura já recebida.

# DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES (N° 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E N° 2 – PROPOSTA DE PATROCÍNIO)

* 1. Os Envelopes deverão ser protocolados, em envelope lacrado contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2023 ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

**OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS DE RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP.**

EMPRESA: ENDEREÇO: TELEFONE:

E-MAIL:

CNPJ Nº.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2023**

 **ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA DE PATROCÍNIO**

**OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS DE RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE FERNANDOPOLIS/SP.**

EMPRESA: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL: CNPJ Nº.

# Documentação Obrigatória envelope n° 1 – DOCUME NTOS DE HABILITAÇÃO:

* 1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso; Em se tratando empresa individual: requerimento de empresário, devidamente registrado na junta comercial; Em se tratando de sociedades por ações: ato constitutivo, nos termos da lei, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
		1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

# FICA DISPENSADO DA APRESENTAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR NESTA FASE DE HABILITAÇÃO, CASO SEJA APRESENTADO NA FASE DE CREDENCIAMENTO.

* + 1. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;
		2. Serão apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa licitante não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

# REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

* + 1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.
		2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicilio ou sede da empresa interessada, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões;
1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
2. Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Estadual inscrito em divida ativa do Estado;
3. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 e alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho 2011;
6. Apresentação de Certidão Negativa de Falência e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo Distribuidor do domicílio da pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 69 da Lei 14.133/21;
7. Declaração Unificada constando que:
8. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
9. Que conhece e aceita o teor completo do Edital supracitado, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto do chamamento;
10. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
11. Que atende a todas as condições de habilitação no Edital;
12. Que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social- INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço- FGTS;
13. Que que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
14. Que não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação, bem como, não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do edital, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação no presente certame, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;
15. Que compromete-se a comunicar a esta municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação;
16. Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
17. Que “NÃO POSSUI” em seu Quadro Societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
18. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
19. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
20. Que SE REPONSABILIZA PELA VERACIDADE DE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS, para participação do certame, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), tendo ciência que informações falsas, poderá ainda causar sua desclassificação, ver anulada sua adjudicação, ou rescindido o seu Contrato, além da aplicação de multas previstas na Lei de Licitações nº 14.133/21.
	1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a **inabilitação** da empresa interessada.
	2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) diasimediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
	3. Atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, expedido em nome da licitante ou de sua sucedida, original ou cópia autenticada, fornecido(s) pela(s) contratante(s); este(s) atestado(s) conterá (ão), necessariamente, a especificação do tipo de serviço, com indicação dos quantitativos prestados.
	4. As Proponentes deverão declarar adicionalmente que:
		1. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital;
		2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será aceita como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da sessão de abertura.
		3. A Administração poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos sítios virtuais dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.
		4. Atestado de vistoria técnica, emitido pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis ou declaração própria de plano conhecimento das condições do objeto do patrocínio, assumindo o risco técnico, operacional e financeiro na execução do objeto deste, se vencedora for, pela não realização de vistoria técnica.
		5. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, que deverão ser apresentadas com indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, nos termos do §2o do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90) e registrado na JUCESP ou Cartório, conforme exigência legal.
		6. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.
		7. Para as empresas que permaneceram inativas no último exercício fiscal, aplica-se o disposto na alínea b-1, acrescida de Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e/ou Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ).
		8. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da sede da licitante, nos termos da Resolução CREA/CONFEA no 413/97 ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com validade na data de apresentação da proposta.
		9. Atestado(s) fornecido(s) por empresa(s) de direito público, emitido(s) em nome da licitante, comprobatório(s) da capacitação técnico-operacional, demonstrando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e devidamente registrada na entidade de classe competente, conforme súmula 24 dp E. TCESP.

# Documentação obrigatória no envelope n° 2 – PRO POSTA DE PATROCÍNIO

* 1. A documentação relativa à PROPOSTA DE PATROCÍNIO
	2. As propostas deverão ser datilografadas ou emitidas por editores de texto, impressas, rubricadas em todas as suas páginas e assinadas na última, sem emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas, na língua pátria, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu conteúdo, datadas do dia de sua entrega e conterão o seguinte:
1. Número do processo;
2. Nome, endereço, número de telefone, e-mail CNPJ da empresa proponente e CPF do representante legal da proponente;
3. Descrição das ações pretendidas devidamente instruída, conforme Termo de Referência, com desenho técnico das peças, cronograma de instalação e se necessário, outros documentos pertinentes.
4. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital e do Termo de Referência, serão desclassificadas.
5. Modelo de Proposta Comercial conforme Anexo IV.
	1. Deverá ser apresentada proposta em conformidade, com o Edital e memorial descritivo, utilizar preferencialmente o Anexo II.
	2. Os desenhos técnicos devem ser apresentados de acordo com as normas legais que regulamentem.
	3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta e projetos, bem como justificativas de quaisquer supressões ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;
	4. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;
	5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções;
		1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes propostas.
		2. Nos serviços ofertados já deverão estar computadas todas as despesas diretas ou indiretas em geral, impostos incidentes, bem como todas as despesas relativas à perfeita e adequada execução dos serviços, inclusive as decorrentes da legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

# DA SESSÃO DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO.

* 1. Na Sessão Pública, cada proponente poderá credenciar apenas um representante, o qual apresentar-se-á ao Agente de Contratação, portando documento de identidade com foto e comprovação de poderes para representar a proponente, bem como documentos elencados no item 7 e subitens deste Edital.
	2. Aberta à sessão e recebidos os citados documentos e finalizado o credenciamento, não mais serão admitidos novos credenciados.
	3. Os envelopes serão rubricados pelo Agente de Contratação e os representantes credenciados das proponentes, presentes ao ato de abertura dos envelopes.
	4. Todos os documentos, após rubricados, deverão ser examinados pelos representantes das licitantes presentes, sendo registradas todos os atos em ata que ao final da sessão será assinada pelo Agente de Contratação e da Secretaria de Meio Ambiente presentes, bem como os representantes legais credenciados na sessão.
	5. Analisados os documentos de habilitação serão declarados habilitados, as empresas participantes, que cumprirem integralmente todos os requisitos deste edital.
	6. As proponentes que, por qualquer motivo, deixarem de apresentar ou que apresentarem em desacordo quaisquer dos documentos exigidos neste edital, serão inabilitadas.
	7. As decisões e julgamentos serão comunicadas a todas as proponentes através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais jornais de circulação, na forma da Lei. É de 05 (cinco) dias úteis o prazo para formalização de recurso, a contar da intimação do ato, em conformidade com o estabelecido no artigo 165, da Lei Federal nº 14.133/21.
	8. Estarão habilitadas somente as licitantes que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
	9. A participação da proponente neste Chamamento implica em estar incluso todas as despesas diretas ou indiretas em geral, impostos incidentes, bem como todas as despesas relativas à perfeita e adequada execução dos serviços, inclusive as decorrentes da legislação tributária, trabalhista e previdenciária.
	10. As decisões dos eventuais recursos serão comunicadas e disponibilizadas por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais jornais de circulação, na forma da Lei.
	11. Critério de julgamento: maior quantidade ofertada.

# ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL E DO JULGAMENTO

* 1. Concluída a fase da habilitação e julgados os recursos eventualmente apresentados, serão abertos os envelopes contendo as propostas de patrocínios das empresas declaradas habilitadas.
	2. Os envelopes serão rubricados no fecho, constatando sua inviolabilidade, pelos membros da Comissão de avaliação e representantes das proponentes presentes ao ato, devidamente credenciados, para postarem suas rubricas, presentes ao ato de abertura dos envelopes.
	3. Todos os documentos, após rubricados, pelo Agente de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes, sendo registradas em ata assinada, quaisquer impugnações, soluções e manifestações de concordância para o prosseguimento do processo licitatório.
	4. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições previstas no Termo de Referência, ou em desconformidade com o estabelecido neste Edital.
	5. No julgamento das propostas, levar-se-ão em consideração os critérios fixados no Edital, tomando-se como referência os quantitativos mínimos definidos neste Edital e no Termo de Referência.
	6. Será declarado vencedor do certame a empresa que ofertar a maior quantidade total dos itens objeto deste certame, respeitando as quantidades mínimas previstas no Termo de referência e posteriormente análise técnica, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, dos desenhos técnicos das peças, cronograma de instalação apresentados juntamente com a proposta de patrocínio.
	7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a decisão será realizada através da empresa que ofertar a maior quantidade do item placas toponímicas.
	8. Entende-se por equivalência de pontuação das propostas as que apresentarem igual quantidade total dos itens objeto deste certame.
	9. Em havendo apenas uma oferta de proposta de patrocínio e desde que atenda a todos os termos do edital será aceita;
	10. Não se considerará qualquer clausula ou condição especial descritas no corpo da proposta, oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais proponentes.

# . DOS RECURSOS

* 1. Durante o procedimento licitatório, serão admitidos os recursos previstos na Lei Federal n° 14.133/21, na forma, prazos e com os efeitos estabelecidos.
	2. É de 3 (três) dias úteis o prazo para a formalização de recursos, em conformidade com o estabelecido no artigo 165, da Lei Federal n° 14.133/21.
	3. Os recursos serão dirigidos ao subscritor do Edital.
	4. O Agente de Contratação encaminhará á autoridade superior para análise e decisão.
	5. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, anexo à Unidade do Poupatempo, situada na Rua São Paulo, n° 2570 (fundos), Bairro Coester, dentro do prazo legal, no horário do expediente, das 8:00h às 17:00, no endereço constante no preâmbulo do Edital.
	6. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
1. Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados.
2. Serem assinados por representante legal da licitante.
	1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos.
	2. Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia do começo e incluir- se-á o dia do vencimento. Se o vencimento ocorrer em dia em que não haja expediente no Município, o término acontecerá no primeiro dia útil subsequente.
	3. Os recursos terão efeito suspensivo.

# DA HOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

* 1. Decididos os recursos na esfera administrativa será adjudicado e Homologado o objeto do presente Chamamento Público á empresa vencedora.
	2. A empresa vencedora do Chamamento Público será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato de patrocínio; podendo ser prorrogado, através de requerimento e justificativa apresentada, formalmente, pela empresa vencedora do certame, mediante anuência da Autoridade Superior.

# DA ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA

* 1. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender a convocação nos termos supra referidos ou havendo rescisão contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, invocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

# DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

* 1. A PATROCINADORA obriga-se a executar o(s) objeto(s) deste Chamamento Público nos termos deste Edital e seus anexos.
	2. O(s) produto(s) e/ou serviço(s) a serem utilizado(s) deverá(ão) respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país.
	3. A PATROCINADA poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que esteja em desacordo com as especificações e condições do Anexo I.
	4. A PATROCINADORA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verificarem defeitos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a PATROCINADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação.
	5. Caso o(s) serviço(s) não atenda(m) a qualquer uma das especificações constantes do Anexo I do edital ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora notificará para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e o atraso na reparação dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.
	6. Não será devido a PATROCINADORA nenhum valor a titulo de pagamento.
	7. Não cabe Ao Município, qualquer responsabilidade pela execução e nem pelos gastos despendidos pela CONTRATADA.

# DOS PRAZOS E DAS GARANTIAS

* 1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura,
	2. Os serviços deverão ter garantia mínima de 60 (sessenta) meses de sua execução, quanto à durabilidade e preservação das características e em especial quanto à cor, poste e fixação.
		1. Devendo a PATROCINADORA realizar o conserto ou troca, dos serviços realizados no prazo estipulado pela PATROCINADA, mediante notificação.
	3. Fica a PATROCINADA isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros.
	4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes serão considerados motivos para rescisão do instrumento contratual.

# DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. A licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação, ou apresentar documentação em desacordo com o Edital, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
	2. As penalidades a que se refere o subitem anterior não impedem que o Patrocinado rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique outras sanções previstas na legislação vigente;
	3. As multas serão pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Patrocinado poderá ainda, garantida prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal n.º 14.133/21:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

* 1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. É facultado ao Agente de Contrataçaõ ou à Secretaria de Meio Ambiente, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.
	2. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital, seus anexos e instruções, bem como na observância dos regulamentos administrativos e normas legais, gerais ou especiais aplicáveis à espécie.
	3. Compete às empresas interessadas fazer minucioso exame dos elementos constantes deste edital e seus anexos, de modo a poderem, em tempo e por escrito, apresentar todas as dúvidas encontradas, para os devidos esclarecimentos.

# DOS CASOS OMISSOS

* 1. Os casos omissos serão solucionados pela autoridade superior, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei n° 14.133/21.

# DO FORO

* 1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis/SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Chamamento Público ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

Fernandópolis-SP., 29 de março de 2023.

***ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO***

***Prefeito Municipal***

# ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

# INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis abre Chamamento Público para Patrocínio para fornecimento e instalação de lixeiras de recicláveis, de acordo com as regras deste Edital e seus Anexos.

# OBJETO:

Patrocínio para fornecimento e instalação de no mínimo:

I - 133 (cento e trinta e três) lixeiras simples;

II - 35 (trinta e cinco) lixeiras duplas (reciclável e orgânico);

III - 20 (vinte) lixeiras de coleta seletiva;

IV - 21 (vinte e uma) lixeiras container.

Segue demonstrativo dos locais determinados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Quantidade** | **Local** | **Endereço** |
| 02 lixeiras normais | Cesp | No início e no final da Rua José Baroni |
| 02 lixeiras normais | Cesp | No início e no final da Rua Gilson César Moita |
| 02 lixeiras normais | Cesp | No início e no final da Rua Lúcio Burguer |
| 03 lixeiras normais | Velório Municipal/Cemitério Municipal | Av. da Saudade |
| 06 lixeiras duplas (lixo reciclável e orgânico) | Praça João Pedro Moreira Azevedo (ao lado do UPA) | Rua Sadamaro Ynohaie;Rua Rina Gerardi de Genova – Pôr do Sol |
| 04 lixeiras normais | Praça Izabel de Almeida (dos Arnaldos) | Rua MaragogipeRua Amapá Rua JuazeiroRua Antônio de SouzaBairro Arnaldo |
| 10 lixeiras duplas (reciclável e orgânico) | Praça São Bernardo | Av. Pres. Castelo BrancoTrav. Pio XIIRua Sebastião CechiniRua Nossa S. de SantanaBairro São Bernardo |
| 04 lixeiras simples | Praça Guilherme Cechini | Rua José BonifácioRua Geraldo FiletteBairro Planalto |
| 04 lixeiras simples | Praça de exercício do idoso | Rua Antônio Helena ChanesBairro Corinto |
| 04 lixeiras simples | Praça sem nome | Rua Angelina F. BrianezBairro Universitário |
| 04 lixeiras simples | Praça Armando Prato | Rua Fernando CostaBairro Bom Jesus |
| 04 lixeiras simples | Praça Vila Neves | Rua Fernando CostaBairro Vila Regina |
| 04 lixeiras simples | Praça Paulo Carmelengo | Av. BrasíliaBairro Parque das Nações |
| 04 lixeiras simples | Praça Augusto P. Bastos | Rua ItáliaBairro Parque das Nações |
| 04 lixeiras simples | Praça sem nome | Rua José C. CostaBairro Bernardo Pessuto |
| 04 lixeiras simples | Praça Cecap 1 | Av. Augusto CavalimBairro Cecap |
| 04 lixeiras simples | Praça Cecap 2 | Av. Augusto CavalimBairro Cecap |
| 01 lixeira simples | Praça Wilfredo de Souza Nazaré | Rua Luiz GiachetoBairro Wilfredo S. Nazaré |
| 04 lixeiras simples | Praça Waltrudes Baraldi | Rua José MeninoBairro Jardim Santista |
| 04 lixeiras simples | Praça | Rua Presidente NevesBairro Jardim Paraíso |
| 04 lixeiras simples | Praça | Rua Adevaldo Faria BorgesBairro Pôr do Sol |
| 04 lixeiras simples | Praça Antônio Bortoleto | Rua CambaúvaBairro Jardim Cambaúva |
| 04 lixeiras simples | Praça  | Rua Antônio F. de SouzaBairro Residencial Itália |
| 04 lixeiras simples | Praça | Av. Claudino Della RovereBairro Res. Maria Tereza |
| 04 lixeiras simples | Praça | Rua Anésio de SouzaBairro Cohab João Pimenta |
| 04 lixeiras simples | Praça | Rua Arcenio JoaquimBairro Cohab Antônio Brandini |
| 06 lixeiras duplas (reciclável e orgânico) | Praça da Matriz – Brasitânia | Rua das AméricasDistrito de Brasitânia |
| 04 lixeiras simples | Praça do Coester | Rua Rio Grande do SulBairro Coester |
| 04 lixeiras simples | Praça | Av. Raul Gonçalves JrBairro Jardim Santa Rita |
| 02 lixeiras simples | Praça Fernando Jacob | Av. Expedicionários Brasileiros,Centro |
| 04 lixeiras simples | Praça | Rua MauáBairro Guanabara |
| 04 lixeiras simples | Praça | Av. Getúlio VargasBairro Coester |
| 04 lixeiras simples | Praça | Rua Maria Ribeiro de CarvalhoBairro Fernandópolis I |
| 15 lixeiras simples | Horto Florestal (Nova sede da Secretaria de Meio Ambiente) | Av. Rubens Padilha MeatoBairro Jardim Paraíso |
| 10 lixeiras duplas (reciclável e orgânico) | Horto Florestal (Nova sede da Secretaria de Meio Ambiente) | Av. Rubens Padilha MeatoBairro Jardim Paraíso |
| 03 lixeiras simples (para banheiro) | Núcleo de esportes Vila Veneto | Rua Nossa Senhora de SantanaBairro Vila Veneto |
| 02 lixeiras simples | Núcleo de esportes Vila Veneto | Rua Nossa Senhora de SantanaBairro Vila Veneto |
| 02 lixeiras simples | Núcleo de esportes Vila Nova | Próxima a Piscina |
| 02 lixeiras simples | Núcleo de Esportes Ginásio Beira Rio | Pista de atletismo |
| 03 lixeiras duplas (reciclável e orgânico) | Núcleo de Esportes Ginásio Beira Rio | Dentro do Ginásio |
| 01 lixeiras simples | CRAS III Bem Viver | Rua João dos Santos Gomes, n° 20Bairro Albino Mininel |
| 21 lixeiras estilo Container de 1.000 lts. (com tampa, pedal e rodinhas) | Secretaria de Educação |  |
| 20 lixeiras coleta seletiva (com 5 recipientes: plástico, papel, metal, vidro, orgânico) | Secretaria de Educação |  |

Será oferecido como contrapartida a exploração de anúncios comerciais em partes do objeto patrocinado, pela empresa executante, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme especificações discriminadas a diante deste Termo de Referência.

# JUSTIFICATIVA:

O patrocínio de empresa para confecção e instalação de lixeiras de recicláveis, faz-se necessária devido à má conservação das unidades existentes e a ausência das mesmas em diversas vias do município, sendo que muitas dessas vias são importantes pontos de moradia e turismo.

# DOS MODELOS DAS LIXEIRAS:

* 1. As lixeiras de recicláveis deverão ser adquiridas e instaladas de acordo com os seguintes modelos:



Lixeira Individual para poste ou parede



Lixeira Dupla - Reciclável e Orgânico



Lixeira Coleta seletiva



Lixeira Container

4.1.1 Os serviços de diagramação e fabricação de placas deverão ser acompanhados por responsável técnico;

* + 1. As lixeiras ficarão sujeitas à inspeção para aprovação e recebimento;
		2. A alocação das placas será definida pela fiscalização da Prefeitura de Fernandópolis.

# CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO:

8.1 As lixeiras para reciclagem deverão ser instaladas e estar em plenas condições de utilização minimamente nas quantidades e períodos de tempo estabelecidos no cronograma abaixo:

I - Nos primeiros 2 meses: 100 lixeiras de reciclagem instaladas.

II - Do 3º mês ao 12º mês: Restante das lixeiras de reciclagem instaladas.

Todas as empresas, juntamente com as propostas, deverão obrigatoriamente, apresentar cronograma de instalação de acordo com o total de lixeiras de recicláveis ofertados.

# CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate nas propostas apresentadas para este chamamento, será considerado vencedora a empresa que oferecer o maior número de lixeiras para recicláveis.

# ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO

# Prefeito Municipal

**ANEXO II**

# MODELO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

# CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4301/2023**

# OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS DE RECICLÁVEIS.

AO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP.

Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

# DADOS PARA ASSINATURA

Nome do Responsável:

Cargo:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone Residencial:

Telefone Comercial:

Celular:

Pelo presente formulamos proposta de patrocínio, conforme especificações descritas no Termo de Referência, que integram o Edital do certame, em todos os seus termos e condições, nos seguintes termos:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unid****.** | **Quantidade** |
| 1 | 1 | LIXEIRAS DERECICLÁVEIS | Unid. |  |
| 2 | 2 | PONTOS DE ENTREGAVOLUNTÁRIAS | Unid. |  |
| **QUANTIDADE GLOBAL** |  |

Apresentamos em anexo os desenhos técnicos, cronograma de instalação, conforme disposto em edital.

Declaro que são de minha responsabilidade todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto do presente certame e que estou de acordo com todas as normas do Edital e seus anexos.

Local/Data/Assinatura.

# DATA

**Nome e CPF do representante legal**

**Assinatura**

**ANEXO III**

# MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4301/2023**

# OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS PARA RECICLÁVEIS DE ACORDO COM AS DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO NOS ANEXOS I E II, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal da empresa , devidamente inscrita no CPF/MF sob n° , sediada á , credencio Sr. (a) , portador da Cédula de Identidade R.G. n° e C.P.F. nº para nos representar no Chamamento Público n° 01/2023, podendo apresentar propostas, transigir, negociar, interpor recurso, renunciar, apresentar impugnações, conferindo amplos poderes inerentes a todos os atos do certame.

Nome e CPF do representante legal

assinatura

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para fins de participação no Chamamento acima, que nossa empresa:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
2. Que conhece e aceita o teor completo do Edital supracitado, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto do chamamento;
3. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Que atende a todas as condições de habilitação no Edital;
5. Que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social- INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço- FGTS;
6. Que que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
7. Que não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação, bem como, não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do edital, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação no presente certame, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;
8. Que compromete-se a comunicar a esta municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação;
9. Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
10. Que “NÃO POSSUI” em seu Quadro Societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
11. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
12. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13) Que SE REPONSABILIZA PELA VERACIDADE DE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS, para participação do certame, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), tendo ciência que informações falsas, poderá ainda causar sua desclassificação, ver anulada sua adjudicação, ou rescindido o seu Contrato, além da aplicação de multas previstas na Lei de Licitações nº 14.133/21.

Por ser expressão da verdade, eu , representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

# ANEXO V

# MINUTA DE CONTRATO

# CONTRATO ADMINISTRATIVO XXXXX

**CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX**

**O MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS** com sede na na Rua Porto Alegre, 350, Jd. Santa Rita, inscrita no CNPJ sob o nº 47.842.836/0001-05, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, CPF/MF nº , doravante denominado **MUNICÍPIO**, e **(xxxxxx)**, com sede na (xxxxxxxxx), inscrita no CNPJ nº (xxxxxxxx), neste ato por seu (xxxxxxxx), Sr. (xxxxxxxx), RG nº (xxxxxxxxx) e CPF/MF nº (xxxxxxxxx), doravante denominada **PATROCINADORA**, em conformidade com o Processo administrativo n. xxxxx/xxxxx, e com o disposto no edital de Do Chamamento Público n.º xxxx/xxxx e seus anexos, e com os termos da proposta vencedora em todas as suas vias e anexos, firmam o presente Contrato de patrocínio que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores.

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste chamamento, patrocínio para fornecimento e instalação de xxx (xxxxxxxxx) lixeiras de recicláveis, sendo oferecido como contrapartida a exploração de anúncios comerciais em partes do objeto patrocinado, pela empresa executante, pelo período de 60 meses, de acordo com as descrição e especificação do termo de referência, edital do chamamento público n°001/2023 , e proposta apresentada, parte integrante deste, independente de transcrição.

# FORNECIMENTO

* 1. A PATROCINADORA, neste ato e por este instrumento, ficará obrigada a executar o(s) serviço(s), rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, garantido a substituição imediata, sem qualquer ônus para O MUNICÍPIO.
		1. O(s) serviço(s) rejeitado(s) será(ão) executado(s) dentro do prazo fixado pela Administração Municipal, o que não ocorrendo ensejará aplicação da multa.
	2. O(s) serviço(s) somente será(ão) considerado(s) aceito(s) após conferência pelo responsável, devidamente indicado pela Secretaria de Meio Ambiente.
	3. O MUNICÍPIO, através da Secretaria de Meio Ambiente, fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o(s) serviço(s) entregue(s), a seu critério, se não corresponderem ao previsto no Anexo I, deste Edital.
	4. Os serviços entregues deverão respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

1. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade do fiscal do contrato a execução do(s) serviço(s);
2. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
3. Receber o objeto fornecido pela patrocinadora que esteja em conformidade com os subsídios aceitos, conforme inspeções realizadas;
4. Aplicar à patrocinada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
5. Comunicar à patrocinadora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto contratado;
6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
7. disponibilizar os locais indicados no termo de referência anexo ao Edital do chamamento Público n° 01/2023, para publicidade, n a forma de contra partida.

# CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

* 1. Além das obrigações definidos no Edital do Chamamento Público nº 01/2023, termo de referência e proposta apresentada, constituem-se obrigações da PATROCINADORA:
1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos fixados indicados no Anexo I –Termo de Referência e proposta apresentada;
2. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;
3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
6. A PATROCINADORA obriga-se a executar o(s) objeto(s) deste contrato e do edital de chamamento público n° 01/2023, em local próprio e designado pelo MUNICÌPIO;
7. O(s) serviço(s) será (ão) iniciados em até 10 (dez) dias úteis da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo;
8. O(s) serviço(s), mesmo executado e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela contratada desde que comprovada à existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;
9. Na prestação dos serviços estará incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, confecções, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, sem nenhum ônus ao Município;
	1. Todos os tributos incidentes sobre os produtos e serviços, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à PATROCINADORA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;
	2. A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento dos produtos e serviços, ora ajustados.
	3. PATROCINADORA utilizará os espaços publicitários de acordo com as normativas previstas no edital do chamamento público nº 01/2023.
	4. A Veiculação de publicidade em espaço publicitário nos locais onde serão instaladas o objeto do presente contrato é de responsabilidade da PATROCINADORA, bem como o ônus para confecção e instalação.
	5. Pela prestação dos serviços objeto do presente termo, a PATROCINADORA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida a exploração de publicidade nas condições especificadas no Edital do Chamamento Público nº 01/2023 e nas obrigações firmadas neste Contrato;
	6. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste patrocínio, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
	7. Utilizar os materiais de EPIs necessários para a implantação e manutenção dos equipamentos.
	8. Ao final do contrato os equipamentos e móveis serão incorporadas ao patrimônio do Município.

# CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

* 1. O presente Instrumento Contratual estabelece como contrapartida a exploração de anúncios de publicidades de apoiadores de diferentes tipos, sendo que a PATROCINADORA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município.
	2. A PATROCINADORA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Instrumento Contratual, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

# CLÁUSULA SEXTA- PRAZOS CONTRATUAIS

* 1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei.
	2. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.
	3. Fica o MUNICÌPIO isento de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.
	4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes, pela patrocinadora, serão considerados motivos para Rescisão Contratual.

# CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIAS

* 1. Os serviços deverão ter garantia mínima de 02 (dois) anos de sua execução, quanto à durabilidade e preservação das características e em especial quanto a cor, poste e fixação.
	2. Devendo a PATROCINADORA realizar o conserto ou troca, dos serviços realizados, no prazo estipulado pela CONTRATANTE , mediante notificação.

# CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

* 1. Os casos de inexecução do objeto deste Chamamento, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21 das quais destacam-se:
1. advertência;
2. multa;
3. impedimento de licitar e contratar;
4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
	1. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” , “c” e “d”, do item 8.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação, o qual será apresentado no mesmo local.
	2. O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 03 (três) dias e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
	3. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no edital e na Lei 14.133/21.
	4. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
5. por infração a qualquer de suas cláusulas;
6. pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
7. em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
8. por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
9. mais de 2 (duas) advertências.

# CLAUSULA NONA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. Quem, convocado dentro do prazo, não celebrar o Instrumento Contratual, deixar de entregar documentação, ou apresentar documentação em desacordo com o Edital, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
	2. À PATROCINADORA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa, sem prejuízo, quando for o caso, de perdas e danos:
1. advertência;
2. multa;
3. impedimento de licitar e contratar;
4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
	1. Não havendo pagamento a fazer à licitante vencedora, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
	2. As importâncias relativas às penalidades definidas nos itens anteriores, serão pagas pela Contratada, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de cobrança judicial, respondendo pelo pagamento, a garantia prestada.
	3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. São partes integrantes do presente Contrato o edital de Chamamento Público, termo de referência e seus anexos; bem como a proposta vencedora, independente de transcrição;
	2. Os casos omissos serão solucionados entre as partes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/21.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fixa como competente o foro da Comarca de Fernandópolis/SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fernandópolis/SP, xx de xx de 2023.

***ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO***

***Prefeito Municipal***

**PATROCINADORA**

# TESTEMUNHAS:

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

# ANEXO VI

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

COMPROMITENTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

 CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: Constitui objeto deste chamamento, patrocínio para fornecimento e instalação de xxx (xxxxxxx) lixeiras de recicláveis, sendo oferecido como contrapartida a exploração de anúncios comerciais em partes do objeto patrocinado, pela empresa executante, pelo período de 60 meses, conforme especificações descriminadas a diante deste Termo de Referência e de acordo com as regras deste Edital e seus Anexos.

ADVOGADO(S):

(\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1. Estamos CIENTES de que:
2. O ajuste acima referido estará sujeito a analise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
3. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo

indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

1. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados em Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
2. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato será comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
3. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
4. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
5. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

LOCAL e DATA: .

GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE

Nome e Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome e Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome e Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: